

Estância de São José dos Campos

Prefeitura

Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

Boletim Municipal

Nº 92 de 20/06/72

LEI Nº 1.634/72  
de 08 de junho de 1972

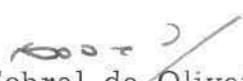
A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita proveniente das multas impostas por infração das leis e regulamentos municipais destinada a serviços de assistência social aos menos favorecidos.

Artigo 2º - A receita de que trata o artigo 1º desta lei será distribuída, de acordo com a sua destinação através de órgãos oficiais ou entidades idôneas e legalmente constituídas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 08 de junho de 1972.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos setenta e dois.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Resp. p/Exp. do Dep. de Adm.

SSO/DA/lpt